



PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026

Data de Abertura: 16/04/2026 às 09:00
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras através de: <https://bnc.org.br>.
Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: contato@bnc.org.br

Objeto:

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e didático destinado ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Inajá/PE com entrega parcelada para 12 (doze) meses

Valor Total Estimado

R\$ 2.585.993,71 (Dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	Aberto	Menor Preço Unitário Por Item

Documentos de habilitação

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	COTA EXCLUSIVA ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira

Pedidos de Esclarecimentos

Até 13/04/2026 para o ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br.

Impugnações

Até 13/04/2026 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br.

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

SRP nº 005/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INAJÁ/PE**, com sede à Rua Padre Agostinho Bohlen, SN – Centro – Inajá/PE – CEP 56.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.036.625/0001-37, por meio do(a) Setor de Contratações, sediado(a) Rua Cícero Torres, nº 118, Centro, deste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2026, às 08:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2026, às 08:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2026, às 08:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2026 às 09:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Tatiana Silva de Oliveira	e-mail: licitacaoinaja@gmail.com
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u> <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e didático destinado ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Inajá/PE com entrega parcelada para 12 (doze) meses, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens que tiver interesse em participar.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Inajá/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



- 3.9 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263 e 264 licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.11 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.11.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12 O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 3.13A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.12 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15 O disposto nos itens 3.11.12 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.17 A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.5.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:
- 5.1.1 Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 5.1.2 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- 5.1.3 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula;
- 5.1.4 Marcas dos produtos ofertados com identificação do item;
- 5.1.5 Garantia, quando for o caso;
- 5.1.6 Condições de pagamento;
- 5.1.7 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 5.1.8 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 5.1.9 Assinatura do proponente.



- 5.1.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.1.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.1.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.1.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.1.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.1.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.1.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Inajá e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.11A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.25.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.25.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.25.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.25.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.26Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.26.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 6.26.2 Empresas brasileiras;
- 6.26.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.31 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 6.32 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.33 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Termo de Referência.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.9.1 Contiver vícios insanáveis;



- 7.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para todos os itens que compõe o lote para a contratação;
- 7.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 7.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10A habilitação será verificada nos documentos por meio dos documentos exigidos neste Edital.
- 8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.12A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital para envio da documentação de habilitação.
- 8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4 O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 11.50 prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.60 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaoinaja@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.3.4 Deixar de apresentar amostra;
- 12.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.7 Fraudar a licitação;
- 12.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.9 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.9.1 advertência;



- 12.9.2 multa;
- 12.9.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.10.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 12.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.10.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.10.8 Para as infrações previstas nos itens 12.5, 12.6, 12.7, 12.8.4 e 12.8.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 12.10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 12.10.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 12.10.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 12.10.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.5, 12.6, 12.7, 12.8.4 e 12.8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
 - 12.10.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
 - 12.10.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 12.10.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 12.10.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo instrumento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (bnc.org.br).
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras, Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br>, Portal da Transparência do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Padre Cícero Torres, nº 118, Centro, Inajá - PE (Prédio Sede da CPL) nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declarações.

Inajá, 30 de Março de 2026

Iane Maria da Silva
Secretária de Educação

Ana Kariny Araújo Rodrigues Cabral
Secretária de Assistência Social

Maria Quidute de Menezes
Secretária de educação

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: ABR/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Código de Identificação Ger@AGU: 5ab8ec1755898732830

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e didático destinado ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Inajá/PE com entrega parcelada para 12 (doze) meses, conforme solicitação neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTAS
1	ALFINETE - Alfinete para mapa cabeça de polietileno de 5mm comprimento total de 18mm colorido (caixa com 50alfinetes)	Cx	272	10,70	2.910,40	Exclusivo ME/EPP
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - Almofada para carimbo de feltro, nas cores azul, preta e vermelha preta acondicionado em estojo plástico resistente.	und	210	14,09	2.958,90	Exclusivo ME/EPP
3	APAGADOR - Apagador para quadro branco em plástico, com feltro de 8mm tratado	und	620	16,84	10.440,80	Exclusivo ME/EPP
4	APONTADOR DE METAL - Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lâmina de metal resistente	und	1050	13,83	14.521,50	Exclusivo ME/EPP
5	ASPIRAL 14MM - Espiral para encadernação 14mm - pacote com 100 peças na cor preta	Pct	32	37,25	1.192,00	Exclusivo ME/EPP
6	ASPIRAL 25MM - Espiral para encadernação 25mm - pacote com 100 peças na cor preta	Pct	32	45,55	1.457,60	Exclusivo ME/EPP
7	ASPIRAL 40MM - Espiral para encadernação 40mm - pacote com 50 peças na cor preta	Pct	32	43,08	1.378,56	Exclusivo ME/EPP
8	APITO INFANTIL - Apito infantil colorido no formato 4,5cm em resina plástica com pigmento - pacote com 12 unidades	Pct	170	15,00	2.550,00	Exclusivo ME/EPP
9	BALÕES - Balões nº 09 de decoração (bexigas) cores variadas, pct com 50 unidades	pct	500	14,38	7.190,00	Exclusivo ME/EPP
10	Bandeirolas(P) - Bandeirola de plástico colorida com corda de 10 metros de comprimentos nos tamanhos 13x17cm - Pacotes com 100 unds	Pct	400	9,45	3.780,00	Exclusivo ME/EPP
11	Bandeirolas (M) - Bandeirola de plástico colorida com corda de 10 metros de comprimentos nos tamanhos 17x23cm - Pacotes com 100 unds	Pct	400	17,14	6.856,00	Exclusivo ME/EPP
12	Bandeirolas (G) - Bandeirola de plástico colorida com corda de 10 metros de comprimentos nos tamanhos 23x33cm - Pacotes com 100 unds	Pct	400	22,00	8.800,00	Exclusivo ME/EPP
13	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Bastão de cola quente FINO (7mm) para pistola de cola quente. pacote c/ 1kg (+/- 76 unds)	Pct	106	46,10	4.886,60	Exclusivo ME/EPP
14	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA - Bastão de cola quente GROSSA (11mm) para pistola de cola quente. pacote c/ 1kg (+/- 30 unds)	pct	267	49,61	13.245,87	Exclusivo ME/EPP
15	BALÕES - Bexiga nº 07 coloridos com formato arredondado, 20cm diversas cores - Pacote com 50 bolas (Certificado pelo inmetro)	Pct	500	12,74	6.370,00	Exclusivo ME/EPP
16	BLOCO AUTOADESIVO - Bloco autoadesivo com tamanho 38x50cm em cores em neon com 100 fls em cada bloco - Pacote com 4 blocos	Pct	540	10,49	5.664,60	Exclusivo ME/EPP
17	BLOCO AUTOADESIVO - Bloco autoadesivo com tamanho 50x50cm em cores em neon com 100 fls em cada bloco - Pacote com 4 blocos	Pct	540	22,94	12.387,60	Exclusivo ME/EPP
18	Bola de isopor 15mm - Bola de isopor para artesanato, maciça no diâmetro 15mm - Pacote 50 unidades	Pct	150	19,00	2.850,00	Exclusivo ME/EPP
19	Bola de isopor 35mm - Bola de isopor para artesanato, maciça no diâmetro 35mm - Pacote 50 unidades	Pct	150	20,84	3.126,00	Exclusivo ME/EPP



20	Bola de isopor 50mm - Bola de isopor para artesanato, maciça no diâmetro 50mm - Pacote 50 unidades	Pct	150	23,72	3.558,00	Exclusivo ME/EPP
21	Bola de isopor 70mm - Bola de isopor para artesanato, maciça no diâmetro 70mm - Pacote 50 unidades	Pct	150	41,44	6.216,00	Exclusivo ME/EPP
22	BORRACHA BICOLOR - Borracha apagadora escrita material borracha atóxica, comprimento 40mm, largura 25mm altura 9mm, bicolor, tipo macia. Caixa com 40 unidades	Pct	102	58,22	5.938,44	Exclusivo ME/EPP
23	BORRACHA BRANCA - Borracha apagadora escrita borracha 34mmx23mmx8mm na cor branca . Macia	Und	4050	0,75	3.037,50	Exclusivo ME/EPP
24	BORRACHA PONTEIRA - Borracha ponteira: especificação: borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Igual ou superior a Mercur	Cx	3046	40,02	121.900,92	Cota Principal 75% Ampla Participação
25	BORRACHA PONTEIRA - Borracha ponteira: especificação: borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Igual ou superior a Mercur	Cx	1015	40,02	40.620,30	Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP
26	BAMBOLÊ - Bambolê para atividade física em cores sortidas Kit com 10 peças 50 cm de diâmetro 2 cm de espessura Conexão de 8 cm	Kit	120	26,73	3.207,60	Exclusivo ME/EPP
27	Bola de Volei - Bola de volei Características: laminado Microfibras gomos: 18 camadas interna: neogel, miolo: cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 260-280g - Circunferência: 65-67cm	Und	28	117,40	3.287,20	Exclusivo ME/EPP
28	Bola de futsal infantil sub 7, material: PVC resistente para maior durabilidade, costura: simples ideal para partidas casuais, indicação: futebol de campo e society	Und	20	153,48	3.069,60	Exclusivo ME/EPP
29	Bola de futsal infantil sub 10, material: PVC resistente para maior durabilidade, costura: simples ideal para partidas casuais, indicação: futebol de campo e society, peso: 300 a 330g com circunferência entre 52 e 55cm	Und	20	175,42	3.508,40	Exclusivo ME/EPP
30	Bola de handebol - Bola de handebol com pesagem entre 290 a 330 gramas - Circunferência entre 50 a 52cm - Material: Poliuretano (PU)	Und	28	158,11	4.427,08	Exclusivo ME/EPP
31	BLOCO DE ENCAIXE VERTICAL - Bloco de encaixe vertical em madeira colorida com 25 peças medindo 35x6x33cm	Und	60	59,88	3.592,80	Exclusivo ME/EPP
32	BLOCO DE MONTAR E CRIAR - Bloco de montar e criar contendo 60 peças em plástico colorido	Jogo	60	51,50	3.090,00	Exclusivo ME/EPP
33	BLOCO DE MONTAR - Bloco de montar contendo 200 peças em madeira reflorestada e tinta atóxica. Peças de vários tamanhos para diversas montagens Tema: Brincando de Engenheiro	Jogo	60	85,08	5.104,80	Exclusivo ME/EPP
34	CARTÕES COM FONEMAS - Cartões com fonemas, sílabas, palavras e figuras em papel revestido ou papelão ou plástico	Cx	70	31,35	2.194,50	Exclusivo ME/EPP
35	CADERNO ESPIRAL - Caderno espiral capa dura 96 folhas, tamanho 200mmx275mm. Marca de Referência: Igual ou superior a tilibra	Und	1220	24,99	30.487,80	Exclusivo ME/EPP
36	CADERNO BROCHURA PEQUENO - Caderno pequeno brochura com 96 folhas - 140mmx202mm Marca de Referência: Igual ou superior a tilibra	und	1220	19,60	23.912,00	Exclusivo ME/EPP
37	CADERNO QUADRICULADO - Caderno quadriculado 7x7mm capa dura no formato 20x27,5cm contendo 96 folhas	Und	220	20,39	4.485,80	Exclusivo ME/EPP

38	CAIXA ARQUIVO MORTO - Caixa plástica para arquivo morto, em plástico corrugado nas cores: amarelo, azul e vermelho tipo polionda, medindo 390x290x180mm	und	830	6,56	5.444,80	Exclusivo ME/EPP
39	CAIXA ARQUIVO MORTO - Caixa plástica para arquivo morto, em plástico corrugado nas cores: azul tipo polionda, medindo 135x250x360mm	Und	650	6,21	4.036,50	Exclusivo ME/EPP
40	CAIXA ORGANIZADORA - Caixa organizadora com tampa altura 8,5cm x largura 17,8 x comprimento 25,8cm	Und	170	8,13	1.382,10	Exclusivo ME/EPP
41	CALCULADORA GRANDE - Calculadora grande: especificação: digital, portátil, alimentação com uma pilha aa , capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, medindo: 15cm x 15cm	Und	175	39,86	6.975,50	Exclusivo ME/EPP
42	CALCULADORA - Calculadora sem impressora com mínimo de 12 dígitos, marcador de milhar, memória independente, 4 operações e desliga automaticamente. Com dimensões aproximadas: 120mmx152mmx31mm. Alimentação: Bateria - Marca de referência: Igual ou superior a Adeck. Garantia do fornecedor: 6 meses	Und	175	31,63	5.535,25	Exclusivo ME/EPP
43	CALCULADORA ELETRÔNICA - Calculadora eletrônica com no mínimo 12 dígitos, tipo financeira, fonte alimentação: eletricidade . Tensão: 220V, características adicionais: impressão, visor extra grande. LCD, Seleção por CH A	Und	35	341,36	11.947,60	Exclusivo ME/EPP
44	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA/AZUL/PRETA Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Cx com 50 unds. Marca de Referência: BIC, Pilot ou superior.	CX	260	49,23	12.799,80	Exclusivo ME/EPP
45	CANETA HIDROGRAFICA - Caneta hidrográfica plástico no formato corpo cilíndrico, espessura de escrita fina, cor da carga preta (aplicação em CD) - Cx com 12 unidades	Cx	120	28,46	3.415,20	Exclusivo ME/EPP
46	CANETA PERMANENTE AZUL - Caneta permanente na cor azul caixa com 12 unidades	Cx	130	44,06	5.727,80	Exclusivo ME/EPP
47	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm com traço fino (2mm) na cor amarela, boa resistência à luz tinta à base de glicol, corante e água. Marca de Referência: PILOT, BIC, Faber Castell ou superior. Caixa com 12 unidades	Cx	210	35,53	7.461,30	Exclusivo ME/EPP
48	CANUDO DESCARTÁVEL - Canudo descartável sanfonado em polipropileno não tóxico para refresco 20cm - Pct com 100 unds	Pct	100	31,00	3.100,00	Exclusivo ME/EPP
49	Carregador de pilha AAA - Carregador de pilha compatível com qualquer pilha recarregável AA ou AAA	Und	10	129,35	1.293,50	Exclusivo ME/EPP
50	CARTOLINA GUACHE - Cartolina guache em cor medindo 50x66cm - Cores Variadas	Und	1300	1,05	1.365,00	Exclusivo ME/EPP

51	CARTOLINA - Cartolina tamanho 50x99 cm (cores branca, rosa e vermelha)	Und	1600	2,14	3.424,00	Exclusivo ME/EPP
52	CLIP Nº 01 - Clipes nº 01, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	Cx	765	5,47	4.184,55	Exclusivo ME/EPP
53	CLIP Nº 02 - Clipes nº 02, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	Cx	765	5,63	4.306,95	Exclusivo ME/EPP
54	CLIP Nº 03 - Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	Cx	765	6,01	4.597,65	Exclusivo ME/EPP
55	CLIP Nº 04 - Clipes nº 04, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	Cx	1265	6,40	8.096,00	Exclusivo ME/EPP
56	CLIP Nº 06 - Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 50 unidades	Cx	1270	4,76	6.045,20	Exclusivo ME/EPP
57	CLIP Nº 08 - Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 25 unidades	Cx	1285	3,57	4.587,45	Exclusivo ME/EPP
58	COLA BRANCA 1KG - Cola líquida branca - 1kg com fórmula a base de água e PVA 100% lavável mesmo depois de seca	Und	180	32,82	5.907,60	Exclusivo ME/EPP
59	COLA BRANCA 90G - Cola branca 90gr com fórmula a base e água e PVA 100% lavável mesmo depois de seca. Embalagem prática com bico dosador e aplicador	Und	2596	4,32	11.214,72	Exclusivo ME/EPP
60	COLA DE ISOPOR 90G - Cola para isopor e EVA 90gr, transparente, sólúvel em álcool, com bico econômico.	Und	720	7,18	5.169,60	Exclusivo ME/EPP
61	COLA COLORIDA 23G - Cola colorida com glitter 23gr Caixa com 6 unidades	Cx	270	16,36	4.417,20	Exclusivo ME/EPP
62	COLA EM BASTÃO 40G - Cola em bastão 40gr atóxica composição sintética, glicerina, água e conservantes	Und	300	14,13	4.239,00	Exclusivo ME/EPP
63	COLA INSTATANEA 3G - Cola instatanea em tubo 3G. Marca de referência: igual ou superior a super bonder	Und	170	10,49	1.783,30	Exclusivo ME/EPP
64	COLA DE ISOPOR 450GR. Cola líquida para isopor em PVA, bico econômico, atóxica, 450gr cada	UND	170	23,61	4.013,70	Exclusivo ME/EPP
65	CORRETIVO LIQUIDO - Corretivo líquido 18ml a base de água lavável caixa com 12 unidades	Cx	282	45,94	12.955,08	Exclusivo ME/EPP
66	CORDA SISAL - Corda de pular coletiva em sisal contendo 5 a 6 metros de comprimento com cabo de madeira	Und	30	26,80	804,00	Exclusivo ME/EPP
67	CUBO DIDÁTICO - Cubo didático 14x14x14cm colorido em plástico	Und	100	42,60	4.260,00	Exclusivo ME/EPP
68	CUBO MÁGICO - Cubo mágico em material ABS colorido no formato 3x3x3	Und	100	15,86	1.586,00	Exclusivo ME/EPP
69	ENVELOPE AMARELO - Envelope (amarelo) - 229x324mm	Und	5300	0,42	2.226,00	Exclusivo ME/EPP
70	ENVELOPE BRANCO - Envelope (branco) - no formato de ofício em caixa com 100 unidades	Cx	214	40,95	8.763,30	Exclusivo ME/EPP
71	ENVELOPE PAPEL KRAFT - Envelope em papel kraft no formato ofício/A4 em caixa contendo 250 unidades	Cx	216	76,25	16.470,00	Exclusivo ME/EPP
72	ENVELOPE EXTRA MÉDIO - Envelope A4 extra médio sem furos no tamanho A4: 22,5x30,0cm	Und	800	0,20	160,00	Exclusivo ME/EPP
73	ENVELOPE KRAFT PARDO - Envelope em papel kraft saco comum, 229x162mm, COR Parda	Und	1100	0,36	396,00	Exclusivo ME/EPP
74	ENVELOPE PAPEL KRAFT - Envelope em papel kraft saco comum, 229x162mm	Und	700	0,30	210,00	Exclusivo ME/EPP
75	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO - Envelope em papel saco comum 229x162mm na cor branco	Und	1100	0,33	363,00	Exclusivo ME/EPP

76	ENVELOPE EM PAPEL GRANDE - Envelope em papel tamanho grande na cor amarelo medindo 24x34cm	Und	1600	0,45	720,00	Exclusivo ME/EPP
77	ENVELOPE MÉDIO - Envelope em papel tamanho médio na cor amarelo medindo 20x28cm	Und	1600	0,47	752,00	Exclusivo ME/EPP
78	ENVELOPE VERDE PARA CONVITE - Envelope na cor verde para convite e inscrições no formato 114x162mm	Und	1150	0,68	782,00	Exclusivo ME/EPP
79	ENVELOPE APERGAMINHADO - Envelope em material apergaminhado em tamanho ofício 114x229mm, na cor branca, gramatura 75G/M2, características adicionais alta alvura - Caixa com 100 unidades	Cx	20	26,43	528,60	Exclusivo ME/EPP
80	ENVELOPE COLORIDA - Envelope colorido 114x162 - Caixa com 100 unidades	Cx	55	75,44	4.149,20	Exclusivo ME/EPP
81	ENVELOPE PAPEL SULFITE - Envelope em papel sulfite na gramatura de 75g/m2 comprimento 12,50cm, cobrança, largura 12cm, características adicionais: 1 com janela visor/transparente para CD/DVD na cor verde. Pacote com 100 unidades	Pct	325	20,29	6.594,25	Exclusivo ME/EPP
82	ESCADA DE 5 METROS - Escada de agilidade para treino circuito funcional contendo 5 metros ajustável	Und	14	99,90	1.398,60	Exclusivo ME/EPP
83	ESTILETE GRANDE 18MM - Estilete largo de 18mm alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Retrátil com trava de segurança e cabo anatômico	Und	550	35,03	19.266,50	Exclusivo ME/EPP
84	ESTILETE PEQUENO 9MM - Estilete tamanho pequeno 9mm	Und	550	22,85	12.567,50	Exclusivo ME/EPP
85	EVA COLORIDO - eva (emborrachado) 60cmx40cm com 2mm de espessura, cores diversas - Pacote com 10 unidades	Pct	300	24,81	7.443,00	Exclusivo ME/EPP
86	EVA COM GLITER - eva com gliter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	Und	900	8,71	7.839,00	Exclusivo ME/EPP
87	EVA emborrachado no formato 90cmx1,80m nas cores rosa preto, vermelho clo, vermelho turquesa, lilás e branco	Und	400	10,95	4.380,00	Exclusivo ME/EPP
88	EXTRATOR DE GRAMPO - Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	Und	310	9,23	2.861,30	Exclusivo ME/EPP
89	FITA ADESIVA ACRILICA - Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico medindo 12mmx10m	Und	750	3,98	2.985,00	Exclusivo ME/EPP
90	FITA ADESIVA ACRILICA - Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico medindo 12mmx30m	Und	950	4,56	4.332,00	Exclusivo ME/EPP
91	FITA ADESIVA EMBALAGEM - Fita adesiva transparente 45mmx50m.	Und	1090	6,18	6.736,20	Exclusivo ME/EPP
92	FITA ADESIVA EMBALAGEM - Fita adesiva transparente 50mmx50m.	Und	460	7,36	3.385,60	Exclusivo ME/EPP
93	FITA CORRETIVA 12M - fita corretiva 12m	Und	280	15,99	4.477,20	Exclusivo ME/EPP
94	FITA CREPE - Fita crepe 18mmx50m.	Und	580	8,34	4.837,20	Exclusivo ME/EPP
95	FITA DUPLA FACE - Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 12mmx30mm	Und	950	31,16	29.602,00	Exclusivo ME/EPP
96	FITA DUPLA FACE - Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 19mmx30mm	Und	950	22,96	21.812,00	Exclusivo ME/EPP
97	FITA DE SINALIZAÇÃO - Fita de sinalização para piso, material polipropileno, fixação suspensa rolo de 10m	Rolo	530	32,67	17.315,10	Exclusivo ME/EPP
98	FITA FIXA FORTE - Fita Fixa Forte rolo de 19mmx5m. Marca de referência: Igual ou superior a 3M	Und	180	26,95	4.851,00	Exclusivo ME/EPP
99	FITA MÉTICA - Fita métrica 1,50m	Und	180	10,30	1.854,00	Exclusivo ME/EPP



100	FITA ZEBRADA - Fita zebraada 70mx160m	Und	860	37,50	32.250,00	Exclusivo ME/EPP
101	FLAUTA INFANTIL - Flauta infantil no formato de 30cm, cores sortidas em material plástico	Und	200	24,72	4.944,00	Exclusivo ME/EPP
102	GIZ DE CERA - Giz de cera. Caixa com 12 unidades Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm	Cx	610	5,24	3.196,40	Exclusivo ME/EPP
103	GIZÃO DE CERA - Gizão de cera em formato anatômico no padrão grosso, na cor preta. Diâmetro mínimo: 10mm. Comprimento mínimo: 90mm - Certificado pelo inmetro	Cx	410	11,01	4.514,10	Exclusivo ME/EPP
104	GLITER EM PÓ - Gliter em pó metálico extra fino. Várias cores. Embalagens de 500gramas.	Und	300	33,42	10.026,00	Exclusivo ME/EPP
105	GRAMPEADOR DE MESA - Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: até 30 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico para maior conforto ao grampear. Gaveta de aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Base com revestimento antiderrapante - Marca de Referência: Igual ou superior a Carbex	Und	540	43,99	23.754,60	Exclusivo ME/EPP
106	GRAMPEADOR INDUSTRIAL DE METAL - Grampeador metálico de mesa, estrutura metálica e alta resistência. Adaptável a grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 e 23/15, com ajuste de profundidade, garantia de 12 meses. Antiderrapante capacidade: 100 folhas .	Und	53	95,82	5.078,46	Exclusivo ME/EPP
107	GRAMPEADOR PINADOR - Grampeador pinador com corpo em chapa de aço cromado e parafuso de ajuste de pressão da mola.	Und	50	37,85	1.892,50	Exclusivo ME/EPP
108	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO - Grampeador de alta pressão para grampos 106/6, 106/8 e 106/10	Und	45	160,41	7.218,45	Exclusivo ME/EPP
109	GRAMPEADOR DE MESA PARA 150FLS - Grampeador de mesa em metal para grampear 150 folhas	Und	265	101,28	26.839,20	Exclusivo ME/EPP
110	GRAMPO 24/6, 26/6 - Grampo cobreado 24/6 e 26/6 (para grampeador de até 30 folhas com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com grampos abertos). Acondicionado em caixas de 5.000 grampos. Marca de referência: igual ou superior a Frama	Cx	150	12,29	1.843,50	Exclusivo ME/EPP
111	GRAMPO 23/13 - Grampo para grampeador zincado 23/13 caixa com 1.000 unidades	Cx	150	7,24	1.086,00	Exclusivo ME/EPP
112	GRAMPO 106/8 - Grampo 106/8 para grampeador pinador. Caixa com 2.500 grampos	Cx	150	20,76	3.114,00	Exclusivo ME/EPP
113	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO - Grampo trilho de plástico tipo macho e fêmea para acompanhar pastas de 2 furos e prender até 200 folhas - Medidas: 19,5x7cm - Cx com 50 unidades	Cx	150	19,96	2.994,00	Exclusivo ME/EPP
114	GUILHOTINA - Guilhotina com capacidade de corte - 15 folhas: Dimensões 51x27x8cm	Und	45	320,03	14.401,35	Exclusivo ME/EPP
115	ISOPOR 10MM - Isopor - Folha 10mm - Placa de 1mx50cm	Und	271	3,90	1.056,90	Exclusivo ME/EPP
116	ISOPOR 15MM - Isopor - Folha 15mm - Placa de 1mx50cm	Und	226	5,04	1.139,04	Exclusivo ME/EPP
117	ISOPOR 20MM - Isopor - Folha 20mm - Placa de 1mx50cm	Und	224	6,38	1.429,12	Exclusivo ME/EPP
118	JOGO DA MEMÓRIA (NÚMEROS) - Jogo Da Memória de numerais em madeira colorida medindo 50x100x3mm. Pacote com 40 peças. Para Crianças de 02 anos	Jogo	65	39,67	2.578,55	Exclusivo ME/EPP

119	JOGO DA MEMÓRIA (SERIGRAFIA E IMAGENS) - Jogo da memória em MDF contendo 40 peças no formato 5x5cm com serigrafia e com imagens em seus pares (para Crianças de 02 anos)	Jogo	65	38,44	2.498,60	Exclusivo ME/EPP
120	JOGO EDUCATIVO (NÚMEROS) - Jogo educativo contendo número de participantes, idade recomendada e o tipo das peças. Será utilizado com as crianças para conhecimento das palavras. Marca de referência de jogo educativo: Igual ou superior ao soletrando da GROW	Jogo	65	82,67	5.373,55	Exclusivo ME/EPP
121	JOGO DO ALFABETO E SÍLABAS - Jogo do alfabeto móvel e sílabas em MDF, 50x100x3mm - Pacote com 149 peças Para Crianças de 02 anos	Jogo	65	120,36	7.823,40	Exclusivo ME/EPP
122	JOGO DO ALFABETO E SÍLABAS - Jogo do alfabeto móvel e sílabas em MDF, 50x100x3mm - Pacote com 149 peças Para Crianças de 04 anos	Jogo	65	97,90	6.363,50	Exclusivo ME/EPP
123	Jogo de dama contendo 24 pedras medindo 24x24 em madeira impressa em silk screen em 2 cores	Jogo	120	35,53	4.263,60	Exclusivo ME/EPP
124	JOGO DE DOMINÓ - Jogo de dominó material em marfim sintético contendo 28 pedras no formato 18x2,5x11cm	Jogo	70	35,41	2.478,70	Exclusivo ME/EPP
125	JOGO DE XADREZ - Jogo de Xadrez em tabuleiro dobrável Material: Madeira. - Tamanho: C 29cm x L 29cm x A 2cm. - Peso: 457g.	Jogo	130	45,67	5.937,10	Exclusivo ME/EPP
126	JOGO PEGA VARETAS - Jogos pega varetas contendo 21 palitos em tubo de plástico	Jogo	65	9,58	622,70	Exclusivo ME/EPP
127	JOGO EDUCATIVO DE PERCEPÇÃO VISUAL - Jogo educativo de percepção visual para memória confeccionado com tinta policromia ultravioleta, atóxicas. Produzido em madeira contendo 40 peças.	Jogo	65	65,50	4.257,50	Exclusivo ME/EPP
128	JOGO LÚDICO - Jogo lúdico contendo 16 pedras no formato 32x32cm confeccionado em madeira fibrosintética impressa em silk screen a 4 cores	Jogo	65	27,92	1.814,80	Exclusivo ME/EPP
129	JOGO DE CANETÃO HIDROCOR - Jogo de Canetão Hidrocor com 12 cores. Contendo selo do inmetro	Jogo	215	54,13	11.637,95	Exclusivo ME/EPP
130	KIT DE BOLHAS DE SABÃO - Kit Bolhas de Sabão em embalagem de 50ml líquido. Cx contendo 12 unidades	Cx	33	29,06	958,98	Exclusivo ME/EPP
131	KIT DE TATAME 10 PEÇAS - Kit de tatame contendo 10 peças em EVA no formato 50x50cm colorido	Kit	122	132,01	16.105,22	Exclusivo ME/EPP
132	KIT TATAME 20 PEÇAS - Kit tatame em EVA de alta densidade no formato 100x100x20mm. Kit com 20 peças	Kit	70	279,14	19.539,80	Exclusivo ME/EPP
133	KIT VISOR PARA PASTA - Visor para pasta suspensa contendo plástico com etiqueta branca - pacote com 50 unidades	Pct	149	16,33	2.433,17	Exclusivo ME/EPP
134	Kit para encadernação - Kit para encadernação contendo 1 capa e a contra capa - transparente lisa e capa preta no formato A4	Kit	600	0,67	402,00	Exclusivo ME/EPP
135	Kit de cone demarcatório - Kit de cone demarcatório chapéu chinês, contendo 30 unidades nas cores sortidas - Altura de 3cm	Kit	2	56,50	113,00	Exclusivo ME/EPP
136	Cone para treino - Cone para treino de futsal, contendo 10 peças nas cores sortidas, em material polipropileno Peso 60gr. Dimensões: 18cmx11cmx11cm	Und	100	5,40	540,00	Exclusivo ME/EPP
137	LÁPIS DE COR 12 CORES - Lápis de cor inteiros em madeira no tamanho grande sextavado. caixa com 12 unidades com pontas resistentes, atóxico - caixa com cores vivas	Cx	1700	18,81	31.977,00	Exclusivo ME/EPP

138	LÁPIS HIDROCOR 12 CORES - Lápis hidrocor caixa com 12 unidades com ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média. Aprovado pelo Inmetro	Cx	1650	12,64	20.856,00	Exclusivo ME/EPP
139	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Cx com 144 unds	CX	64	131,99	8.447,36	Exclusivo ME/EPP
140	LAPISEIRA - Lapiseira ponta 0.7mm com borracha na extremidade	Und	500	20,63	10.315,00	Exclusivo ME/EPP
141	LIGA ELÁSTICA - Liga elástica grossa amarela de alta resistência pacote com 1kg	Pct	96	39,55	3.796,80	Exclusivo ME/EPP
142	LINGUA DE SOGRA - Língua de sogra polipropileno e pael descartável não tóxico colorido 18cm - Pct com 50 unidades	Pct	80	22,50	1.800,00	Exclusivo ME/EPP
143	LIVRO DE ATA 100FLS - Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 100fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	Und	230	26,01	5.982,30	Exclusivo ME/EPP
144	LIVRO DE ATA 200FLS - Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 200fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	Und	180	30,60	5.508,00	Exclusivo ME/EPP
145	LIVRO DE PONTO 01 ASSINATURA - Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 50 fls.	Und	215	20,31	4.366,65	Exclusivo ME/EPP
146	LIVRO DE PONTO 02 ASSINATURA - Livro de ponto 02 assinaturas, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 100 fls.	Und	215	25,45	5.471,75	Exclusivo ME/EPP
147	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS - Livro de protocolo p/ correspondências, capa: papelão revestido c/ 100 fls numeradas, formato 215x157mm	Und	190	20,57	3.908,30	Exclusivo ME/EPP
148	LIVRO DE REGISTRO PARA DOCUMENTOS 50FLS - Livro registro para documento fiscal e termo de ocorrência capa dura contendo 50 folhas	Und	105	19,93	2.092,65	Exclusivo ME/EPP
149	LIVRO INFANTIL - Diversos temas: Cores, Números, Palavras e Vogais. Livro infantil para idade de: 02, 04, 06 e 10 anos. Cada tema terá 25 unidades para ser distribuídos no centro de especialização multidisciplinar infantil e fisioterapia	Und	130	66,10	8.593,00	Exclusivo ME/EPP
150	LOUSA BRANCA - Lousa Branca medindo 2100mm X 1250mm (largura x altura) - área útil. Confeccionado em compesado de no mínimo 9mm de espessura revestido em laminado melanínico branco brilhante quadriculado para uso com pincel em quadro branco. Moldura em toda lousa com 120mm de largura na cor marrom com aparador de pincel para quadro branco em toda sua extensão	Und	165	1.874,90	309.358,50	Cota Principal 75% Ampla Participação
151	LOUSA BRANCA - Lousa Branca medindo 2100mm X 1250mm (largura x altura) - área útil. Confeccionado em compesado de no mínimo 9mm de espessura revestido em laminado melanínico branco brilhante quadriculado para uso com pincel em quadro branco. Moldura em toda lousa com 120mm de largura na cor marrom com aparador de pincel para quadro branco em toda sua extensão	Und	55	1.874,90	103.119,50	Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP
152	MARCADOR PERMANENTE - Marcador permanente com ponta em feltro nas cores azul, preto e vermelho. Para ser usado em qualquer superfície e ponta especial para traços. Marca de referência: Compactor	Und	428	15,43	6.604,04	Exclusivo ME/EPP

153	MARCADOR DE PÁGINA - Marcador de página em seta reposicionáveis que aceitam escrita contendo 7 cores em neon. Pacote com 7 blocos com 20folhas cada bloco	Pct	400	12,98	5.192,00	Exclusivo ME/EPP
154	MASSA DE MODELAR - Massa de modelar 90g à base de amido. Não tóxica. Extremamente macia e cores vivas - Caixa com 6 unidades	Cx	500	5,35	2.675,00	Exclusivo ME/EPP
155	ORGANIZADOR DE PAPEL - Organizador de pepal no formato 260x335x70cm na cor transparente com capacidade para 300 folhas em tamanho A4	Und	100	19,73	1.973,00	Exclusivo ME/EPP
156	ORGANIZADOR DE PAPEL ARTICULÁVEL - Organizador de papel articulável em bandeja tripla na cor transparente	Und	197	48,35	9.524,95	Exclusivo ME/EPP
157	ORGANIZADOR DE CANETA - Organizador de mesa tipo porta caneta com 5 divisórias (porta caneta, lapis, clips, papel) medindo 87x75x238mm na cor acrílica fumê	Und	230	31,54	7.254,20	Exclusivo ME/EPP
158	ORGANIZADOR DE MESA - Organizador de mesa - Caixa para correspondência dupla móvel em cristal com hastes fixas	Und	120	44,71	5.365,20	Exclusivo ME/EPP
159	PAPEL CARTÃO TIPO ETIQUETA - Papel cartão tipo etiqueta retangular na cor branca com adesivo permanente no formato 279,4x215,9., 1 etiqueta por folha, Pacote com 25 folhas	Pct	230	26,55	6.106,50	Exclusivo ME/EPP
160	PAPEL CARTÃO 210GR - Papel cartão 48x66cm 210gr diversas cores. Pacote contendo 20 folhas	Pct	330	19,00	6.270,00	Exclusivo ME/EPP
161	PAPEL SEDA - Papel seda 48x60 em cores diversas. Pacote com 100folhas	Pct	300	31,04	9.312,00	Exclusivo ME/EPP
162	PAPEL CARTÃO 120GR - Papel cartão em gramatura 120gr - pacote com 50folhas	Pct	380	22,00	8.360,00	Exclusivo ME/EPP
163	PAPEL 40KG - Papel 40kg dimensões da folha 96x66cm. Cor branca	Und	1316	2,43	3.197,88	Exclusivo ME/EPP
164	PAPEL SULFITE, PCT 50FLS - Papel sulfite em formato A4 120gr. Pacote com 50 folhas	Pct	550	15,24	8.382,00	Exclusivo ME/EPP
165	PAPEL COLORSET - Papel colorset, 48x66cm, em cores diversas	Und	730	0,84	613,20	Exclusivo ME/EPP
166	PAPEL CREPOM - Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2m, largura 48 cm, em cores diversas.	Und	730	1,91	1.394,30	Exclusivo ME/EPP
167	PAPEL LAMINADO - Papel laminado em cor, medindo 45x59cm. Varias cores	Und	230	1,59	365,70	Exclusivo ME/EPP
168	PAPEL FOTOGRAFICO 180GR - Papel fotográfico A4 de gramatura 180gr pacote de 20 folhas na cor branca	pct	600	7,57	4.542,00	Exclusivo ME/EPP
169	PAPEL FOTOGRAFICO 130GR - Papel fotográfico aA4 desivo na cor branca - 130gr . Pacote com 100 folhas	Pct	600	45,84	27.504,00	Exclusivo ME/EPP
170	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY - Papel fotográfico glossy formato A4 180gr. Pacote com 50 folhas	Pct	800	21,31	17.048,00	Exclusivo ME/EPP
171	PAPEL GUACHE - Papel guache tamanho 48x60cm em cores diversas	Und	500	1,42	710,00	Exclusivo ME/EPP
172	PAPEL LINHO - Papel linho A4 180gr com 50 folhas (madeira). Dimensões 210mmx297mm	Pct	170	24,58	4.178,60	Exclusivo ME/EPP
173	PAPEL CARBONO - Papel carbono na cor azul em pacote de 100 folhas	Pct	20	41,16	823,20	Exclusivo ME/EPP



174	PAPEL SULFITE, PCT 100FLS - Papel sulfite A4 - cores diversas - Pacote com 100 folhas	Pct	220	13,39	2.945,80	Exclusivo ME/EPP
175	PAPEL A4 - papel A4, resma 500 folhas 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: report ou chamex	Resma	2265	39,15	88.674,75	Cota Principal 75% Ampla Participação
176	PAPEL A4 - papel A4, resma 500 folhas 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: report ou chamex	Resma	755	39,15	29.558,25	Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP
177	PAPEL SULFITE RECICLADO - tamnho A4 reciclado, resma com 500 páginas	Und	1010	42,76	43.187,60	Exclusivo ME/EPP
178	PAPEL AUTOADESIVO - Papel autodesivo transparente na dimensão 45cmx10m. Marca de Referência: Igual ou superior ao Contact	Rolo	280	55,48	15.534,40	Exclusivo ME/EPP
179	PAPEL CELOFANE - Papel celofane transparente em formato 80cmx100cm. Rolo com 50 folhas	Rolo	100	61,97	6.197,00	Exclusivo ME/EPP
180	PAPEL COUCHÊ - Papel couchê brilho branco tamanho A4 com gramatura 75m2. Pacote 50 folhas	Pct	100	17,42	1.742,00	Exclusivo ME/EPP
181	PAPEL CREPOM - Papel crepom parafinado no formato 0,48mx2,00m - Diversas Cores	Rolo	300	2,05	615,00	Exclusivo ME/EPP
182	PAPEL CRIATIVO DOBRADURA - Papel criativo para dobradura tamanho A4 na cor branca 200gr, pacote contendo 20 folhas	Pct	100	12,73	1.273,00	Exclusivo ME/EPP
183	PAPEL CASCA DE OVO - Papel tipo casca de ovo na cor branca 180gr. Pacote com 50 folhas	Pct	50	17,74	887,00	Exclusivo ME/EPP
184	PASTA CLASSIFICADORA - Pasta classificadora tamanho ofício em papelão com grampo central tipo trilho	Und	800	4,47	3.576,00	Exclusivo ME/EPP
185	PASTA EM PLÁSTICO - Pasta em plástico transparente fina com elástico tamanho ofício com profundidade de 5cm na cor cristal	Und	1300	3,59	4.667,00	Exclusivo ME/EPP
186	PASTA POLIONDA 35MM - Pasta polionda com elástico 35mm nas cores azul, amarela e vermelha	Und	530	5,81	3.079,30	Exclusivo ME/EPP
187	PASTA POLIONDA 55MM - Pasta polionda com elástico 55mm nas cores azul, amarela e vermelha	Und	500	6,09	3.045,00	Exclusivo ME/EPP
188	PASTA ELÁSTICO 18MM - Pasta elástico ofício 18mm na cor cristal	Und	600	5,58	3.348,00	Exclusivo ME/EPP
189	PASTA ELÁSTICO 30MM - Pasta elástico ofício 30mm na cor cristal	Und	600	6,06	3.636,00	Exclusivo ME/EPP
190	PASTA ELÁSTICO 40MM - Pasta elástico ofício 40mm na cor cristal	Und	600	6,61	3.966,00	Exclusivo ME/EPP
191	PASTA ELÁSTICO 55MM - Pasta elástico ofício 55mm na cor cristal	Und	600	6,92	4.152,00	Exclusivo ME/EPP

192	PASTA SUSPENSA - Pasta tipo suspensa de cartão marmorizado PH neutro 420gr. Espessura mínima 0,30 papelão resistente. 2 varões metálicos com 4 ponteiros em plástico, bainha do varão fixada por ilhoses, visor de acetato transparente, etiqueta de identificação com com grampo (trilho) resistente no formato 240x360mm. Marca de referência: Igual ou superior a DELO	Und	2900	6,75	19.575,00	Exclusivo ME/EPP
193	PASTA AZ, LOMBO LARGO - Pasta, arquivo tipo AZ, lombo largo em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. Revestimento de polipropileno com mecanismos niquelados. caixa com 20 unidades. Marca de Referência: Igual ou superior Chies ou Lykes	UNID	1100	35,16	38.676,00	Exclusivo ME/EPP
194	PASTA SANFONADA - Pasta sanfonada plástica em tamanho A4 contendo 12 divisórias. Material polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável em cor transparente. Acompanha etiquetas para identificação. Fechamento com elástico nas dimensões: 250x350mm	Und	520	34,78	18.085,60	Exclusivo ME/EPP
195	PASTA ARQUIVO - Pasta arquivo plástico transparente porta folha em L no formato 216x330mm incolor com espessura.	Und	7500	0,74	5.550,00	Exclusivo ME/EPP
196	PASTA CANELADA - Pasta canaleta tamanho ofício, capacidade para 30 folhas com canaleta da mesma cor da pasta	Und	400	5,04	2.016,00	Exclusivo ME/EPP
197	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA, PACOTE 10 UNIDADES	PCT	200	35,31	7.062,00	Exclusivo ME/EPP
198	PASTA CATÁLOGO - Pasta catálogo 245x345mm com plástico confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas. Para fixação dos envelopes plástico na parte interna 4 furos para utilização de colchetes ou parafusos.	Und	260	26,92	6.999,20	Exclusivo ME/EPP
199	PASTA COM ABA - Pasta com aba elástico 100% plástica PP transparente nas dimensões 235X350mm. Cores Variadas	Und	400	4,41	1.764,00	Exclusivo ME/EPP
200	PASTA DUPLEX - Pasta com grampo triplo plástica em formato ofício	Und	400	3,88	1.552,00	Exclusivo ME/EPP
201	PASTA PAPELÃO - Pasta papelão plastificada com aba e elástico tamanho ofício	Und	600	4,96	2.976,00	Exclusivo ME/EPP
202	PERCEVEJO - Percevejos niquelados cx. c/100 und	Cx	190	8,27	1.571,30	Exclusivo ME/EPP
203	PERFURADO DE PAPEL 20 FOLHAS - Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 20 folhas , perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	Und	135	37,66	5.084,10	Exclusivo ME/EPP
204	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS - Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 40 folhas , perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	Und	175	64,59	11.303,25	Exclusivo ME/EPP
205	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO - Perfuradora para encadernação até 15 folhas para espiral com perfuração redonda de 330mm	Und	79	902,25	71.277,75	Cota Principal 75% Ampla Participação
206	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO - Perfuradora para encadernação até 15 folhas para espiral com perfuração redonda de 330mm	Und	26	902,25	23.458,50	Cota Reservada 25% Direcionado a ME/EPP
207	PEN DRIVE - Pen drive 64GB	Und	135	88,20	11.907,00	Exclusivo ME/EPP
208	PILHA AA - Pilha tipo Alcalina modelo AA - Pacote com 4 unds	Pct	110	26,84	2.952,40	Exclusivo ME/EPP
209	PILHA AAA - Pilha tipo palito modelo AAA - Pacote com 4 unds	PCT	110	29,82	3.280,20	Exclusivo ME/EPP



210	Pilha para termômetro - Pilha para termômetro bateria CR2032 - Modelo bateria botão LIMN02 - capacidade nominal 3V não recarregável - cartela contendo 5 unds. Para relógios, calculadoras, computadores e outros	Cartela	10	5,40	54,00	Exclusivo ME/EPP
211	PILHA RECARREGÁVEL AA - Pilha recarregável AA 2500mAh - Pct 4 unds	Pct	40	78,49	3.139,60	Exclusivo ME/EPP
212	PILHA RECARREGÁVEL AAA - Pilha recarregável AAA 900mAh - Pcts 4 unds	Pct	10	136,21	1.362,10	Exclusivo ME/EPP
213	PINCEL ESCOLAR Nº 02 - Pincel escolar cerdas brancas importadas formato chato com cabo amarelo longo 22cm nº 02	Und	320	1,80	576,00	Exclusivo ME/EPP
214	PINCEL CHATO Nº 04 - Pincel chato nº 04	Und	320	2,60	832,00	Exclusivo ME/EPP
215	PINCEL ESCOLAR Nº 10 - Pincel escolar cerdas brancas importadas formato chato com cabo amarelo longo 25cm nº 10	Und	320	3,43	1.097,60	Exclusivo ME/EPP
216	PINCEL CHATO Nº 12 - Pincel chato nº 12	Und	320	3,79	1.212,80	Exclusivo ME/EPP
217	PINCEL CHATO Nº 14 - Pincel chato longo amarelo 25cm nº 14	Und	320	4,16	1.331,20	Exclusivo ME/EPP
218	PINCEL CHATO Nº 16 - Pincel chato longo amarelo 25cm nº 16	Und	320	5,26	1.683,20	Exclusivo ME/EPP
219	PINCEL CHATO Nº 22 - Pincel chato longo amarelo 25cm nº 22	Und	320	6,25	2.000,00	Exclusivo ME/EPP
220	PINCEL CHATO Nº 24 - Pincel chato longo amarelo 25cm nº 24	Und	320	7,72	2.470,40	Exclusivo ME/EPP
221	PINCEL DE ROLO - Pincel de rolo utilizado em pintura em geral em técnicas escolares - 40mm 9cm	Und	20	12,88	257,60	Exclusivo ME/EPP
222	PINCEL CHATO Nº 08 - Pincel tamanho 08 ponta chata	Und	320	3,07	982,40	Exclusivo ME/EPP
223	PINCEL CHATO Nº 12 - Pincel tamanho 12 ponta chata	Und	320	3,90	1.248,00	Exclusivo ME/EPP
224	PINCEL CHATO Nº 18 - Pincel tamanho 18 ponta chata	Und	320	5,29	1.692,80	Exclusivo ME/EPP
225	PINCEL CHATO Nº 20 - Pincel tamanho 20 ponta chata	Und	320	6,49	2.076,80	Exclusivo ME/EPP
226	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm – nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO . Caixa com 12und	Cx	110	194,33	21.376,30	Exclusivo ME/EPP
227	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - Pincel para quadro branco, magnético em material plástico, descartável, espessura da escrita 2mm. Não recarregável. Caixa com 12 unidades. Nas cores: Azul 500 caixas Preto - 500 caixas Vermelho - 300 caixas	Und	1320	6,12	8.078,40	Exclusivo ME/EPP
228	PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA) - Pistola de cola quente para bisnaga pequena (fina) 11mm bivolt	Und	180	58,92	10.605,60	Exclusivo ME/EPP
229	PRANCHETA EM FIBRA - Pranchetas em fibra acrílica A4 cristal	Und	166	16,21	2.690,86	Exclusivo ME/EPP
230	PRENDEDOR DE PAPEL - Prendedor de papel DIV preto tamanho 320x320 caixa com 12 unidades	Cx	1400	17,99	25.186,00	Exclusivo ME/EPP
231	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 1,20X0,90M - Quadro de aviso 1,20x0,90 em cortiça moldura alumínio	Und	52	162,40	8.444,80	Exclusivo ME/EPP
232	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 150X120CM - Quadro de aviso 150x120cm em cortiça moldura alumínio	Und	67	300,48	20.132,16	Exclusivo ME/EPP
233	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 90X60CM - Quadro de aviso 90x60cm em cortiça moldura alumínio	Und	52	99,82	5.190,64	Exclusivo ME/EPP



234	QUEBRA CABEÇA DE ENCAIXE - Quebra cabeça de encaixe em madeira pintada e serigrafada em policromia no formato 5x5cm	Jogo	70	32,78	2.294,60	Exclusivo ME/EPP
235	QUEBRA CABEÇA INFANTIL - Quebra cabeça infantil contendo 60 peças no formato 24,5x19x6cm	Jogo	70	33,40	2.338,00	Exclusivo ME/EPP
236	QUADRO BRANCO 80X100CM - Quadro branco tamanho 80x100cm	Und	75	167,77	12.582,75	Exclusivo ME/EPP
237	QUADRO BRANCO 1,20X0,90CM - Quadro branco com borda em madeira 1,20x0,90cm	Und	75	222,27	16.670,25	Exclusivo ME/EPP
238	QUADRO BRANCO 120cm x 230cm - Quadro branco no formato 120cmx230cm	Und	75	369,58	27.718,50	Exclusivo ME/EPP
239	REGUA DE PLÁSTICO 30CM - Régua em plástico transparente (acrílico), medindo 30 cm, escala milimétrica. Material resistente	Und	250	6,32	1.580,00	Exclusivo ME/EPP
240	RÉGUA PLÁSTICA 50CM - Régua em plástico transparente (acrílico), medindo 50 cm, escala milimétrica. Material resistente	Und	230	10,95	2.518,50	Exclusivo ME/EPP
241	REGUA DE PLÁSTICO 60CM - Régua em plástico transparente (acrílico), medindo 60 cm, escala milimétrica. Material resistente	Und	130	12,87	1.673,10	Exclusivo ME/EPP
242	REFIL DE PINCEL DE QUADRO BRANCO - Refil de pincel de quadro branco. Frasco 20 ml nas cores azul, preto e vermelho. Marca de referência: Igual ou superior a compactor	und	430	7,94	3.414,20	Exclusivo ME/EPP
243	Recarga de lapiseira 0.7mm - Recarga de lapiseira 0.7mm 4B	Und	300	10,94	3.282,00	Exclusivo ME/EPP
244	SACO PÁSTICO 28X40 - Saco plástico picotado reforçado 28x40 (3kg) rolo com 500 sacos	Rolo	445	21,27	9.465,15	Exclusivo ME/EPP
245	SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS - Saco plástico protetor para documentos em formato tamanho escritório 240x330mm. Perfuração universal. Pct com 50 unidades	Pct	349	23,21	8.100,29	Exclusivo ME/EPP
246	SACOLA EM PAPEL (P) - Sacola em papel reciclável no tamanho P - Pct 50unds	Pct	800	50,15	40.120,00	Exclusivo ME/EPP
247	SACOLA EM PAPEL (M) - Sacola em papel reciclável no tamanho M - Pct 50unds	Pct	800	61,51	49.208,00	Exclusivo ME/EPP
248	SACOLA EM PAPEL (G) - Sacola em papel reciclável no tamanho G - Pct 50unds	Pct	600	64,83	38.898,00	Exclusivo ME/EPP
249	SACOLA EM PAPEL (XG) - Sacola em papel reciclável no tamanho XG - Pct 100unds	Pct	200	147,86	29.572,00	Exclusivo ME/EPP
250	SACOLA PLÁSTICA (M) - Sacola plástica na cor branca no tamanho M, Pct com 1000 unidades	Pct	40	69,29	2.771,60	Exclusivo ME/EPP
251	SACOLA PLÁSTICA (G) - Sacola plástica na cor branca no tamanho G, Pct com 1000 unidades	Pct	35	80,11	2.803,85	Exclusivo ME/EPP
252	SACOLA PLÁSTICA (XG) - Sacola plástica na cor branca no tamanho XG, Pct com 1000 unidades	Pct	25	105,34	2.633,50	Exclusivo ME/EPP
253	TACHINHAS COLORIDAS - Tacinhas coloridas tipo taça. Pacote com 50 unidades	Pct	200	4,93	986,00	Exclusivo ME/EPP
254	TNT ROLO 50 METROS - T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), rolo: 1,40cmX50m. ROLO COM 50 METROS	Rolo	412	77,48	31.921,76	Exclusivo ME/EPP
255	TINTA SPRAY - Tinta spray uso geral. 350ml. Tinta crítica em aerosol - diversas cores	Und	280	25,19	7.053,20	Exclusivo ME/EPP

256	TESOURA ESCOLAR - Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	Cx	3000	5,41	16.230,00	Exclusivo ME/EPP
257	TESOURA GRANDE - Tesoura grande com cabo de plástico. Lâmina de aço de 8 polegadas (21cm)	Und	232	22,82	5.294,24	Exclusivo ME/EPP
258	TINTA GUACHE 260ML - Tinta guache solúvel em água- atóxica, frasco c/250 ml com registro no inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja	Und	500	11,35	5.675,00	Exclusivo ME/EPP
259	TINTA GUACHE 15ML - Tinta guache atóxica - Caixa com 6 potes. Potes de 15ml cada. Produto certificado pelo inmetro	Cx	700	5,76	4.032,00	Exclusivo ME/EPP
260	TINTA PARA CARIMBO - Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	Und	545	7,95	4.332,75	Exclusivo ME/EPP
261	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - Tinta reabastecimento para pincel de quadro branco nas cores AZUL, VERMELHA E PRETA. Frasco de 20ml Quantidade por cores: Azul - 200 Preta - 200 Vermelha - 100	Und	500	7,00	3.500,00	Exclusivo ME/EPP
262	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE - Tinta para marcador permanente nas cores azul, vermelha e preta. Embalagem de 40ml. Marca de referência: Igual ou superior a compactor	Und	500	6,03	3.015,00	Exclusivo ME/EPP
263	XILOFONE INFANTIL EM MADEIRA - Xilofone infantil em madeira colorido no formato 24x14x4cm com teclas em alumínio	Und	34	55,88	1.899,92	Exclusivo ME/EPP
264	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO - Pasta, arquivo tipo AZ, lombo largo em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. Revestimento de polipropileno com mecanismos niquelados. caixa com 20 unidades. Marca de Referência: Igual ou superior Chies ou Lykes	Und	450	30,37	13.666,50	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL DO CERTAME						R\$ 2.585.993,71

- 1.2 O objeto da presente contratação se caracteriza como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Proposta de preços:

- 1.6 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:
- 1.7 Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 1.8 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- 1.9 Marca de cada item;
- 1.10** As empresas DEVERÃO apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada: **Apresentar folder ou catálogos, em português, para subsidiar a análise das marcas e das especificações apresentadas na proposta. No caso do catálogo ou manual ser impresso pela internet, a empresa precisará informar o endereço eletrônico para que sejam verificadas as informações.**



- 1.11 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;
- 1.12 Garantia, quando for o caso;
- Condições de pagamento;
- 1.13 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 1.14 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 1.15 Assinatura do proponente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2 A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:
 - a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
 - b) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
 - c) entrega do objeto conforme a descrição;
 - d) Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;
 - e) O Prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de envio da Nota de Empenho.
 - f) Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Demandante, respeitando o horário de funcionamento das 8h às 13h.
 - g) Especificações e quantidades:
- 4.3 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- 4.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- 4.7 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 4.8 Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 4.9 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos à título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A empresa vencedora dos itens terá como prazo de entrega de até 10 (dez) dias uteis contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com o pedido da secretaria que informará o local na ordem de fornecimento, no horário das 08hs às 13hs, de segunda a sexta, exceto em feriados



municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos, atendendo as especificações descritas na ordem de fornecimento.

5.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4 A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

5.5 Todas as entregas dos produtos e os seus descarregamentos do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.

5.6 Nos casos em que for entregue os produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria ou em quantidade inferior ao estabelecido à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.7 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria demandante, se algum produto apresentar irregularidade.

5.8 A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Secretaria de Educação – Clénia Paulo da Silva

Secretaria de Assistência Social

Coordenadora do CCFV – Érica Paula Menezes Torres

Coordenadora do Bolsa Família – Rafaela Karolina da Silva Santana

Coordenadoria da Mulher – Rosimeire Araújo Pereira

Coordenadora do CREAS Armando Timóteo – Andressa Karolyne de Lima

Coordenadora do CRAS – Inavuzza Maria Torres Vieira

Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso – Josimere Gomes Vieira Farias

Prefeitura – Alex Sandro de Araújo Lima

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor de Contrato da Educação: Adão Arnóbio de Araújo Lima

Gestor de Contrato da Assistência Social: Mirely Maria da Silva

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1 o prazo de validade;
- 7.11.2 a data da emissão;
- 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5 o valor a pagar; e
- 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19 Prazo de pagamento.

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme Lei.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada de acordo com o pedido emitido na ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.15 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art.



69, caput, inciso II);

8.3.16 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.16.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.16.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.16.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.16.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.17 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

8.3.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.3.19 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência.

8.3.20 Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.

8.3.21 Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

8.3.22 Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

8.3.23 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 Encerrada a fase de lances, ao licitante classificado em 1º Lugar nos itens, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise das marcas na proposta de preços, a Pregoeira provocado pela Secretaria demandante, **PODERÁ** apresentar as amostras dos itens, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas ao Setor de Licitações com sede a Praça Cícero Torres, 118 – Centro – Inajá/PE – CEP.: 56560-000 – no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas à Secretaria de Educação, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados e a qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações do instrumento convocatório.

9.2 Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, as empresas remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

9.3 A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar amostras dos produtos ofertados no prazo acima estabelecido, a contar da efetiva solicitação por parte do Pregoeiro.

9.4 Será desclassificada a proposta da empresa que tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.

9.5 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.

9.6 As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.

9.7 As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pela empresa participante no certame.

9.8 A data e local da realização dos procedimentos de avaliação das amostras será divulgada a todos os licitantes



- na sessão do processo ou, assim não ocorrendo, por meio de veiculação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.
- 9.9 As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 9.10 As empresas que forneceram os itens objeto do Termo de Referência, para amostra, os mesmos ficarão em poder do Setor de Licitações, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.
- 9.11 Ao fim das avaliações, a secretaria emitirá relatório, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório, podendo, caso entenda necessário, submeter às amostras à análise de Órgão oficiais (ex.: IMMETRO), às expensas do respectivo licitante, com o fito de melhor consubstanciar seu parecer a ser emitido pela área técnica.
- 9.12 Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 9.13 No caso de empresas que tenham sede fora do Estado de Pernambuco, será considerado para atendimento aos prazos descritos no subitem 9.1, o dia da entrega das amostras no transportador, o qual, deverá ser comprovado por documento de despacho (romaneio de carga ou conhecimento de embarque) e respectiva nota fiscal dos produtos, desde que o prazo final de chegada até o endereço informado constante neste TR.
- 9.14 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.
- 9.15 Após análise da amostra, a Secretaria de Educação emitirá parecer com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.
- 9.16 Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- 9.17 **Os exemplares colocados à disposição da administração, serão tratados como protótipos podendo ser manuseados pela equipe responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento.**

2.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de Valor **R\$ 2.585.993,71 (Dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, desde que inferior ao orçado pela administração.
- a) O modo de disputa deverá ser o aberto modelo em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 11.2 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, que deverão ser pagos pelo proponente vencedor.
- 11.3 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PE.
- 12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- 12.122.0021.2032 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.361.0021.2037.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.361.0022.2041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO QSE



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0022.2044.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0022.2047.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – REC PRÓPRIOS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0022.2048.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FNDE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0022.2049.0000 MANUTENÇÃO DO EJA - REC PROPRIOS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0022.2050.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0023.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO A CARGO DO FUNDEB - 30%
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.0010.2085.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.031.0013.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.031.0013.2091.0000 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0010.2093.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0013.2096.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONV. DA PESSOA IDOSA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0013.2097.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0008.2099.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/PBFI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0008.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0009.2103.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0013.2106.0000 – MANUTENÇÃO DA CASA DAS JUVENTUDES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0013.2107.0000 – IMPLANTAÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0013.2108.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0013.2109.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0014.2110.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12.3A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1 São obrigações do Contratante:

- 13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 13.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 13.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 14.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



14.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 18.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 18.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “18.1.5”, “18.1.6”, “18.1.7” e “18.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 18.2.4 Multa:
 - 18.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 18.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 18.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “18.1.5” a “18.1.8” do item 15.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - 18.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “18.1.3” do item 18.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - 18.2.4.4 Para infração descrita no subitem “18.1.2” do item 18.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - 18.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “18.1.4” do item 18.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 - 18.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “18.1.1” do item 18.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 18.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 18.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 18.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 18.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 18.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 0017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.106.219/0001-23, Entidade de direito Público, com sede localizada à Rua Cícero Torres, 118 – Centro – Inajá/PE - CEP 56.560-000, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia, prorrogável por igual período, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3 *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4 *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 14.2O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.2.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 14.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.2.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.10 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.11 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.13 Multa:
- 11.1.14 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.1.15 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.1.16 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.17 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “11.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.18 Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.19 Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.20 Para a infração descrita no subitem “11.1.1” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.1.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.25 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.1.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.1.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.1.28 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.29 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.30 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.31 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.1.32 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.33 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.1.34 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.35 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.36 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.37 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 12.3A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9.3 Indenizações e multas.
- 12.9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.9.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Inajá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 12.122.0021.2032 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.361.0021.2037.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.361.0022.2041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO QSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 12 361 0022 2044 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.365.0022.2047.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – REC PRÓPRIOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.365.0022.2048.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FNDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.365.0022.2049.0000 MANUTENÇÃO DO EJA - REC PROPRIOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.365.0022.2050.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.361.0023.2051 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO A CARGO DO FUNDEB - 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 04.122.0010.2085.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.031.0013.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.031.0013.2091.0000 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0010.2093.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0013.2096.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONV. DA PESSOA IDOSA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0013.2097.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0008.2099.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/PBFI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0008.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0009.2103.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0013.2106.0000 – MANUTENÇÃO DA CASA DAS JUVENTUDES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0013.2107.0000 – IMPLANTAÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0013.2108.0000 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIENCIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0013.2109.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0014.2110.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Inajá/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de..... de 20.....

MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

TESTMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e didático destinado ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Inajá/PE com entrega parcelada para 12 (doze) meses, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1.0 DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 2.0 DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
- 3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado na Prefeitura, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
- 4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- 5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.
- 6.0 DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
- 7.0 Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.0 Que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Instrumento de Contratação Direta.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Local e Data

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente